



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIV - Número 1988

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 04 de Abril de 2017



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEI

LEI Nº 5.026, DE 31 DE
MARÇO DE 2017

“Cria o Programa Municipal de mutirão de consultas ‘Acelera Saúde’, para procedimentos clínicos, e dá outras providências”.

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de mutirão de consultas “Acelera Saúde” com o objetivo de permitir a ampliação do acesso aos procedimentos clínicos, por meio da organização das atividades necessárias a viabilizá-lo, concentrando-as em dias específicos e executando-as fora dos horários rotineiros de trabalho, dirigidas aos usuários e cidadãos residentes e domiciliados no município de Itatiba.

§1º. Os procedimentos abrangidos pelo “Acelera Saúde” poderão ser realizados em dias úteis, aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, podendo, inclusive, acontecer em períodos noturnos, a critério da Administração.

§2º. Os profissionais de saúde poderão ser do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itatiba ou profissionais credenciados, através de credenciamento público, sendo que em qualquer caso, os mesmos deverão expedir nota fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo).

§3º. Os profissionais médicos e odontólogos contratados para o “Acelera Saúde”, serão remunerados no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão de 10 (dez) horas, valor não isento de tributos, intercalando a cada 5 (cinco) horas, um intervalo de 30 (trinta) minutos para descanso e refeição, intervalo esse não computado como de trabalho, podendo ainda o plantão ser fracionado a critério da Administração, não caracterizando a contratação com vínculo empregatício ou estatutário para qualquer efeito.

§4º. Os demais profissionais de saúde contratados para o “Acelera Saúde” serão remunerados em valor, a ser determinado por Lei, por plantão de

10 (dez) horas, com um intervalo de 30 (trinta) minutos para descanso e refeição, após no máximo 5 (cinco) horas de trabalho, não caracterizando a contratação com vínculo empregatício ou estatutário para qualquer efeito.

(Lei nº 5.026/17) fls. 02

§5º. O profissional de saúde contratado para o “Acelera Saúde”, deverá cumprir a rotina e orientação legal, inclusive quanto a prescrição de medicamentos que compõem a Lista Municipal Padronizada de Medicamentos, atender os pacientes dentro de sua carga horária de plantão e utilizar os instrumentos e mecanismos fornecidos pelo Município, inclusive tecnológicos e de informação.

Art. 2º. As escalas de trabalho para o “Acelera Saúde” assim como os profissionais serão previamente escolhidos, mediante credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba, em edital e certame público permanente, com as regras pré-fixadas nos termos de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da Unidade de Avaliação e Controle (UAC) o apontamento e conferência da prestação de serviços realizados pelos profissionais de saúde durante o “Acelera Saúde”.

Art. 4º. Se o profissional de saúde cadastrado pelo credenciamento for servidor público municipal, tal prestação de serviços não incorporará a remuneração, assim como não gera qualquer direito estatutário ou previdenciário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
em 31 de março de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE
OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos
Negócios Jurídicos. Publicada no Paço
Municipal, mediante afixação no local
de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 6.921, DE 21 DE
MARÇO DE 2017

“Institui o Projeto **GUARDA MUNICIPAL AMIGO DA MULHER**, na forma que especifica”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO que a família é a base da sociedade e que é dever do Estado assegurar assistência à família e criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (art. 226 e § 8º da CF);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), em especial o artigo 8º, que autoriza a realização de ações integradas entre União, Estados e Municípios; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as diretrizes básicas, no âmbito do Município, visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto *Guarda Municipal Amigo da Mulher*, com vistas à proteção de mulheres em situação de violência doméstica, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Municipal de Itatiba.

Art. 2º. A implementação das ações do *Projeto Guarda Municipal Amigo da Mulher* será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, através da Guarda Municipal de Itatiba.

Art. 3º. O Projeto *Guarda Municipal Amigo da Mulher* tem por objetivos:

I - monitorar o cumprimento das medidas protetivas de urgência às mulheres que obtiveram a concessão do instituto;

(Decreto nº 6.921/17) fls. 02

II - acolher e orientar as mulheres em situação de violência, encaminhando-as aos órgãos da rede de atendimento;

III - prevenir e combater os diversos tipos de violência doméstica e familiar

contra as mulheres, quais sejam: violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial;

IV - promover estudos, palestras, seminários e outros eventos, com vistas a divulgar os direitos das mulheres, em especial, o direito a uma vida sem violência.

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão cabe:

I - coordenar, planejar, implementar e monitorar as ações do *Projeto Guarda Municipal Amigo da Mulher*;

II - operacionalizar as ações do Projeto, conforme planejamento mencionado no inciso I deste artigo, que será realizado pela Guarda Municipal de Itatiba;

III - instruir e capacitar os operadores de sua rede para atendimento às vítimas de violência doméstica abrangidas por este Projeto;

IV - prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

Art. 5º. A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. O Projeto *Guarda Municipal Amigo da Mulher* será executado por meio das seguintes ações:

I - recebimento e encaminhamento ao Comando da Guarda Municipal das medidas protetivas encaminhadas pelos órgãos que aderirem ao programa;

II - gerenciamento das visitas domiciliares a serem realizadas periodicamente pela Guarda Municipal de Itatiba nas residências e imediações das moradias das vítimas que estão protegidas pelas medidas restritivas, acompanhando o cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário;

III - orientação e encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede Municipal de Atendimento e para os demais órgãos envolvidos no Projeto, quando necessário;

(Decreto nº 6.921/17) fls. 03

IV - capacitação permanente dos guardas municipais de Itatiba envolvidos nas ações.

Parágrafo único. As ações acima não excluem a necessidade de

apresentação das partes envolvidas às unidades policiais, nos casos em que se configurarem novas ocorrências criminais.

Art. 7º. Para a execução do Projeto *Guarda Municipal Amigo da Mulher* poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades municipais, dos Estados, da União, de outros Municípios, bem com consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da implementação do presente Projeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
em 21 de março de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.922, DE 22 DE
MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia que especifica.”

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de abril de 2017, *Quinta-feira Santa*.

Art. 2º. O disposto no presente decreto não se aplica aos setores cujos serviços, de natureza essencial, não admitam paralisação, o que será determinado segundo Ordem de Serviço de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
Em 22 de março de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO DE ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.923, DE 23 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a substituição de membro titular representante do Fundo Social de Solidariedade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, como membro titular representante do Fundo Social de Solidariedade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **MAYARA APARECIDA OLIVEIRA LOPES**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 23 de março de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.924, DE 28 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 4.324, de 20 de janeiro de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº 4.324, de 20 de janeiro de 2011, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) um (01) membro da Secretaria de Governo:
Titular: Wagner Dias Carvalho
Suplente: Priscila dos Santos Ferracini

b) um (01) membro da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda:
Titular: Isabel Cristina Bona Branco
Suplente: Fernanda de Moraes Michelin

c) um (01) membro da Secretaria da Educação:
Titular: Lurdes Muller
Suplente: Sílvia Bez Soares de Camargo

(Decreto nº 6.924/17) fls. 02

d) um (01) membro da Secretaria de Finanças:
Titular: Daniele Cristina Franciscone Leite
Suplente: Alessandra Bittar Guare

e) um (01) membro da Secretaria dos Negócios Jurídicos:
Titular: Ana Laura Domingos Gaspar
Suplente: Luiz Henrique Milanez de Mello

f) um (1) membro representante da Secretaria da Saúde:
Titular: Ana Carolina de Godoy Oliveira
Suplente: Evelise Renata Fernandes Alves Salomé

II - Representantes da sociedade civil:

a) dois (2) representantes de associações:
Titular: Maria de Nazareth Melo de Lima (APAE)
Titular: Lais Caponegni Rampasso (Instituto Passo-a-Passo)

1º Suplente: Claudia Maria da Silva Guimaro (Vila Jovem)
2º Suplente: Israel Petti (Lar Itatibense da Criança)

b) dois (2) representantes de sindicatos:
Titular: Denise Moraes (Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e Prefeitura Municipal de Itatiba e Morungaba)

Titular: Mariana Dias Racz Sartoratto (Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino)
1º Suplente: Mônica Flaviano de Almeida Cavallaro (Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino)

2º Suplente: Rita Aparecida Netto Piffer (APEOESP)

(Decreto nº 6.924/17) fls. 03

c) dois (2) representantes de entidades de classe:
Titular: Carlos Alberto Galvão Medeiros (OAB – Ordem dos Advogados do Brasil)

Titular: Ana Lúcia R. A. Ambrosin (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba)
Suplente: Larissa Dias Pizzi (OAB – Ordem dos Advogados do Brasil)

Suplente: Jeferson Esmael Fontana (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba)

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 28 de março de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.925, DE 03 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre as novas regras do sistema de estacionamento

rotativo nas vias e logradouros públicos do Município, na forma e condições que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.143, de 26 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 4.513, de 9 de outubro de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituída a gratuidade do sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul) nas vias e logradouros públicos no Município de Itatiba, na forma e condições que seguem:

I – todos os dias, durante todo o período de funcionamento do estacionamento rotativo, por até 15 (quinze) minutos, com o pisca alerta do veículo acionado, nas vagas demarcadas como "Zonas Brancas", distribuídas nas seguintes vias e logradouros:

- a) Praça da Bandeira;
- b) Rua Barão de Itapema;
- c) Rua Campos Sales;
- d) Rua Florêncio Pupo;
- e) Rua Francisco Glicério;
- f) Rua Coronel Camilo Pires;
- g) Rua 29 de Abril;
- h) Rua Comendador Franco;
- i) Mercado Municipal Dona Lica;
- j) Av. Marechal Deodoro;
- (Decreto nº 6.925/17) fls. 02**
- k) Rua Dr. Aguiar Pupo;
- l) Rua Jorge Tibiriçá;
- m) Rua Quintino Bocaiuva.

II – todos os dias, limitado a uma vez no dia, durante todo o período de funcionamento do estacionamento rotativo e em qualquer vaga abrangida pelo mesmo, por até 15 (quinze) minutos, com a validação do período nos parquímetros através do "cartão inteligente" e emissão do ticket;

III – de segunda-feira a sexta-feira, das 11h30 às 13h30, em todas as vagas do quarteirão que compreende a EMEB Cel. "Júlio César", entre as ruas Rangel Pestana, Eugênio Passos e Comendador Franco.

Parágrafo único. Os 15 (quinze) minutos de gratuidade previstos no inciso II não se confundem com o mesmo prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para colocação do ticket de estacionamento rotativo, contado a partir do momento em que o condutor estaciona o veículo na via, sob pena de autuação por infração de trânsito.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 3 de abril de 2017

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Aviso de Adiantamento - PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Pregão Presencial Nº 27/2017, Edital Nº 28/2017, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de material de enfermagem. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 07 de abril de 2017, das 09 horas às 09h30min, serão recebidos no dia 20 de abril de 2017, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco- Pregoeira

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - Seção de Análise e Licenciamento Ambiental
Licenças Concedidas de 01/03/17 à 31/03/17

Tipo: **LP/LI/LO**
Documento: **336**
Interessado: Multipapeis Indústria e Comércio Eireli - EPP
Endereço: Rua Maria Oscarlina Fumachi Nardi, Nº 31, P. E. Adelema Corradini
Atividade: Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

Tipo: **LP/LI/LO**
Documento: **337**
Interessado: Moreira & Loureiro Móveis Especiais Ltda – ME
Endereço: Rua Vicente Mecca, n.º 93, Vila Rita
Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

Tipo: **LO**
Documento: **338**
Interessado: Semco Tecnologia em Processos LTDA
Endereço: Rua Severino Tescarollo, nº 640, Distrito Industrial Alfredo Rela
Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

Tipo: **LP/LI/LO**
Documento: **339**
Interessado: Extinfilter Indústria e Comércio de Filtrros Ltda - ME
Endereço: Avenida Antônio Galvão de Camargo, nº 540, Jardim De Lucca
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores

Tipo: **LO**
Documento: **340**
Interessado: Goll Indústria Metalúrgica Eireli - EPP
Endereço: Rua Rosa Del Nero Rela, nº 245, Bairro do Engenho
Atividade: Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação

Tipo: **LO**
Documento: **341**
Interessado: Brinquedos Zucatoys

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Finanças: Adalberto de Lima; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretário de Administração: Osvaldo Luiz de Oliveira; Secretário de Negócios Jurídicos: Rander Augusto Andrade; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Indústria e Comércio Ltda - EPP
Endereço: Rua João Soave, nº 88, Galpão 3 e 4, Jardim Ester
Atividade: Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

Tipo: **LP/LI/LO**
Documento: **342**
Interessado: Torenia Industria e Comercio de Calçados, Bolsas e Acessórios Eireli - EPP

Endereço: Rua Olympia da Silveira Franco, nº 172, Parque Industrial Itatiba
Atividade: Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

Tipo: **RLO**
Documento: **343**
Interessado: Fortymil Indústria de Plásticos Ltda
Endereço: Avenida Osvaldo Berto, nº 380, Distrito Industrial Alfredo Rela
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

Tipo: **LP/LI/LO**
Documento: **344**
Interessado: Marcenaria Bonatto Ltda - EPP
Endereço: Rua Olympia da Silveira Franco, nº 155, Parque Industrial Itatiba
Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

Tipo: **LP/LI/LO**
Documento: **345**
Interessado: Helton Luiz Fuzeri
Endereço: Rua Theodoro Dias Aranha, nº 81, Jardim Galetto
Atividade: Fabricação de moveis com predominância de madeira

Tipo: **LP/LI/LO**
Documento: **346**
Interessado: JM Mattos & Mattos Ltda - ME
Endereço: Rua Romeu Augusto Rela, nº 868 - Galpão 2, Bairro do Engenho
Atividade: Fabricação de Esquadrías de Metal

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

JARDINEIRO

Ensino fundamental completo

PORTEIRO

Experiência - Ensino fundamental

AUXILIAR DE LIMPEZA

Experiência - Ensino fundamental

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Vinte e nove de abril, 35 (anexo ao Mercado Municipal)



Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **10ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 05 de abril, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) **1ª discussão ao Projeto de Lei nº 16/2017, do Executivo**, que "altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.024, de 1º de março de 2017, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Controle e Combate à Endemias, Incentivo Financeiro Anual e dá outras providências*";

Item 2) **1ª discussão ao Projeto de Lei nº 10/2017, do vereador Eduardo Vaz Pedroso**, que "dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual, em táxis, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida".

Palácio 1º de Novembro, 03 de abril de 2017

FLÁVIO MONTE
Presidente

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

14ª Festa do Cachaça e Cia.

7,8 E 9 DE ABRIL
NO PARQUE DA JUVENTUDE

ENTRADA GRATUITA
DOE 1KG DE ALIMENTO
NÃO PERECÍVEL

PROGRAMAÇÃO:

SEXTA - 07/04

- 19h **Abertura Oficial, praça de alimentação, exposição e venda de produtos, área de Showroom**
- 20h **Corporação Musical Santa Cecília**
- 21h **Edson & Luís**
- 22h30 **Zaira**



DOMINGO - 09/04

- 10h **Abertura dos portões, espaço criança com brinquedos infláveis, praça de alimentação, exposição e vendas de produtos e área de showroom**
- 12h **Dona Ginga**
- 13h30 **Vespero Blues**
- 14h30 **Leilão de frutas**
- 16h **Incandeia**
- 17h30 **Diego & Daniel e Ittalo Viana**
- 19h30 **P@pel.com**
- 21h **Adalto & Adalberto**



SÁBADO - 08/04

- 10h **Abertura dos portões, espaço criança com brinquedos infláveis, praça de alimentação, exposição e vendas de produtos e área de showroom**
- 12h **Madeira de Lei**
- 13h30 **Tributo ao Blues**
- 15h **Grande Grupo Viajante**
- 16h30 **Banda JB**
- 18h **Julia Pimenta**
- 19h30 **1986**
- 21h **Pedra Leticia**



Outras atrações

- Mágico Thiago Barros
- Personagens Infantis
- Aulas de culinária

Censura:

- Menores de 16 anos: **Necessário documento de identificação e acompanhante responsável**
- De 16 a 18 anos: **Necessária a apresentação de documento de identificação**

ABERTURA DOS PORTÕES:

SEXTA: 19H | SÁBADO E DOMINGO: 10H

- Exposição e venda de frutas
- Leilão de frutas
- Showroom
- Praça de alimentação
- Aulas de Culinária
- Passeio Turístico
- Espaço Criança
- Trenzinho Turístico
- Feira de Artesanato
- Atrações Musicais

Programação completa: www.itatiba.sp.gov.br





GRATUIDADE NA ZONA AZUL

A PARTIR DO DIA 3 DE ABRIL DE 2017

SÃO TRÊS FORMAS DE ESTACIONAR GRATUITAMENTE DENTRO DA
ÁREA DO SISTEMA ROTATIVO. CONFIRA:

1

Zona Branca:

Em 20 vagas devidamente sinalizadas você só precisa estacionar com o pisca alerta ligado por até 15 minutos, uma vez ao dia.

2

Ticket Gratuidade:

Após estacionar em qualquer vaga normal, você poderá retirar nos parquímetros o ticket gratuidade válido por 15 minutos, uma vez ao dia, utilizando o cartão inteligente. O cidadão também tem até 15 minutos para emitir o ticket (seja o gratuito ou pago) após a realização da parada.

3

Zona Branca na EMEB Cel Júlio César:

Entre as 11h30 e às 13h30 de segunda a sexta-feira, o estacionamento está liberado nas vagas localizadas em volta da escola (trechos das ruas Eugênio Passos, Rangel Pestana e Comendador Franco).

